



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI DE Nº CM - 76 / 2018

Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que específica, e dá outras providências.

Art.1º Fica proibido no Município de Divinópolis o fornecimento de canudo de material plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, padarias entre outros estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.

Art. 2º Em lugar dos canudos de plásticos poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

Art. 3º A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I – advertência na primeira ocorrência e intimação para cessar a irregularidade;

II – na segunda ocorrência, a multa no valor de 20 (vinte) UPFMDs (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis), na segunda ocorrência;

III – multa equivalente ao dobro da prevista no inciso II deste artigo nas ocorrências subsequentes e suspensão temporária das atividades do infrator no prazo máximo de trinta dias.

Art. 3º Ocorrendo a extinção da UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis), será aplicado o índice que vir a substituí-la.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Divinópolis, 14 de junho de 2018.

Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja
Vereador PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende proibir o fornecimento de canudos confeccionados em material plástico em hotéis, restaurantes, bares, padarias entre outros estabelecimentos comerciais. Esta alteração tem como finalidade combater o descarte de materiais plásticos, cujo impacto ambiental é enorme. Com a aprovação desta lei, Divinópolis estará alinhada com as cidades mais desenvolvidas do mundo no combate à poluição do meio ambiente. Na condição de signatários da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)¹, é nosso dever ter um gestão eficiente de resíduos e tornar nossa cidade mais sustentável.

De uso individual e efêmero, o canudo plástico é um dos problemas ecológicos contemporâneos mais urgentes. Se cada Brasileiro usar um canudo plástico por dia, em um ano terão sido consumidos 75.219.722.680 canudos. De fato, mais de 95% do lixo nas praias brasileiras é plástico. Assim como outros resíduos, ele acabam no mar, causando piora nos habitats naturais e na saúde dos animais, que com inaudita frequência morrem por ingestão de plástico. De acordo com estudo promovido pelo governo dinamarquês, em 1964, produzíamos 15 milhões de toneladas de plástico; em 2014, foram 311 milhões. A expectativa é dobrar a quantidade nos próximos 20 anos. Nesse ritmo, os oceanos do planeta terão mais plástico do que peixes, em peso, até 2050.

Disseminado junto com redes de fast food e o delivery de restaurantes, o dano causado por plástico vem atraindo a atenção de governos, entidades e diversos agentes da sociedade civil. A França recentemente anunciou que irá proibir provisão de copos, taças, pratos e talheres de plástico, a menos que mudem substancialmente sua composição química. A Escócia, por sua vez, irá banir cotonetes de plástico até o fim de 2019. Outras cidades nos Estados Unidos anunciaram medidas similares. O próprio mercado já promoveu iniciativas nesse sentido, buscando novas fontes e matérias-primas renováveis. Divinópolis deve também ser referência em sustentabilidade. Haja vista a baixa capacidade do município para processamento de reciclável. É necessário pensar em medidas restritivas de âmbito econômico para reduzir o impacto ambiental de nossos hábitos de consumo.

Não faltam alternativas para substituir os canudo de plástico. Pesar de muitas vezes desnecessários, canudos podem ser feitos de metal – aço inox, entre outros – vidro, papel ou mesmo material comestíveis. Ainda que hoje o preço por unidade seja maior, com o aumento da produção, é esperado que os custos relativos fiquem cada vez menores. Portanto, se por um lado temos deficiência na reciclagem municipal, por outro, podemos substituir os canudos com grande facilidade. Com a presente proposta de lei, espera-se que novos produtos mais sustentáveis sejam promovidos e, com isso, Divinópolis reduza a produção de resíduos danosos ao meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o incentivo da consciência ecológica e a proteção do meio ambiente, peço o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do projeto.

Divinópolis, 14 de junho de 2018 .

Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja
Vereador PSD